

Portaria regulamenta e disciplina o uso das áreas do estacionamento do Fórum Teixeira de Freitas

O juiz federal diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia Dirley da Cunha Junior assinou, na última segunda-feira (27), a Portaria SJBA-SECAD - 8235616 que regulamenta e disciplina o uso das áreas do estacionamento do Fórum Teixeira de Freitas da seguinte forma:

Art. 1º O uso das áreas de estacionamento dos prédios da sede da Seção Judiciária do Estado da Bahia, bem como seu acesso, permanência, trânsito e distribuição de vagas são disciplinados pelas normas desta Portaria, naquilo que não contrariar a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º O uso das áreas de estacionamento pelos veículos autorizados deve se dar estritamente no interesse do serviço, sendo vedada sua utilização no interesse meramente particular.

Art. 3º Os motoristas deverão obedecer às regras de circulação e velocidade indicadas nas placas de sinalização, sendo obrigatória a utilização de faroletes quando transitarem nos ambientes cobertos das garagens.

Art. 4º Não é permitido pernoite de veículos particulares nos estacionamentos, salvo nos casos previamente autorizados pela Administração.

Art. 5º É vedado o estacionamento de veículos particulares em vagas destinadas aos veículos oficiais; em vagas rotativas destinadas a carga e descarga de processos e mercadorias; em áreas destinadas ao estacionamento de motocicletas; em áreas destinadas à circulação e manobra.

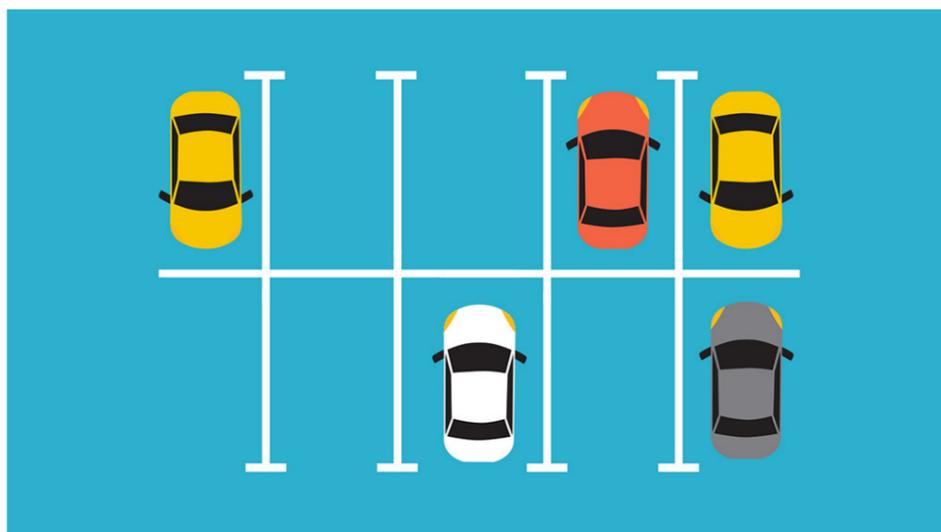
Parágrafo Único. O veículo estacionado irregularmente ficará sujeito à sua imediata retirada, devendo o vigilante responsável pelo controle da área de estacionamento, ao perceber a irregularidade, comunicar o fato à SEVIT para a adoção das medidas necessárias à remoção do veículo.

Art. 6º Serão reservadas vagas de estacionamento às Pessoas com Deficiência, em quantidade que atenda ao percentual indicado na norma legal pertinente.

Art. 7º Serão reservadas vagas de estacionamento às Pessoas Idosas, em quantidade que atenda ao percentual indicado na norma legal pertinente.

Art. 8º Serão reservadas vagas de estacionamento especiais aos servidores que estejam com limitação temporária da capacidade de locomoção, condicionada à apresentação de atestado médico e com a devida autorização da SECAD.

§ 1º As vagas de estacionamento especiais de servidores não são vinculadas à unidade em que trabalha o servidor autorizado.



§ 2º As vagas de estacionamento especiais somente poderão ser utilizadas pelo servidor autorizado, não podendo ser objeto de empréstimo ou substituição quando dos afastamentos e somente pode haver uso compartilhado com outra pessoa com deficiência.

§ 3º As vagas de estacionamento especiais dos servidores, quando ociosas e em situações excepcionais, poderão ser utilizadas por veículos oficiais.

Art. 9º As vagas com destinação especial serão marcadas no chão, com tinta indelével, com o objetivo de identificar quem as utiliza.

Parágrafo Único. A Seção de Serviços Gerais – SESEG será responsável pelo cumprimento deste artigo.

Art. 10º As vagas de estacionamento da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, serão organizadas de acordo com a seguinte distribuição: **a) Magistrados:** 12 vagas na garagem interna do térreo do edifício sede, distribuídas da seguinte forma: 10 vagas para os veículos oficiais e/ou particulares e duas vagas para desembarque; e 12 vagas na garagem interna do 3º subsolo, distribuídas da seguinte forma: 10 vagas para os veículos oficiais e/ou particulares

e duas vagas para desembarque; **b) Ministério Público Federal:** uma vaga na área externa do 3º subsolo, próxima do acesso ao anexo; **c) Polícia Federal:** uma vaga na área externa do 3º subsolo, próxima do acesso ao anexo; **d) Órgãos Públicos:** sete vagas na área do platô 01, pós guarita; **e) Advogados:** sete vagas no platô 01; **f) Servidores, estagiários e terceirizados em atividade; e demais servidores, empregados e colaboradores de outros órgãos e empresas que atuam no Fórum Teixeira de Freitas:** 40 vagas no platô 01; 60 vagas no platô 02; 39 vagas no platô 03; 51 vagas no platô 04; 46 vagas no platô 05 e 47 vagas no platô 06; **g) Pessoas Idosas:** sete vagas no platô 01; cinco vagas no platô 05 e duas vagas na área externa do Anexo III do edifício sede; **h) Pessoas com deficiência:** duas vagas na entrada do Foyer do edifício sede; duas vagas em frente à entrada do Foyer do edifício sede e duas vagas no Anexo III do edifício sede; **i) Servidores autorizados a utilizarem vagas especiais:** seis vagas no Anexo III do edifício sede; **j) Diretor da Secretaria Administrativa, Diretores de Secretaria e Diretores de Núcleos:** 22 vagas na área externa do 3º subsolo e sete vagas no 4º subsolo; **k) Médico do Pró-Social:** uma vaga no platô 06; **l) Dentista do Pró-Social:** uma vaga no platô 06; **m) Gerente Geral da Caixa Econômica Federal - Agência da Justiça Federal:** uma vaga no platô 06; **n) Veículos Oficiais:** 30 vagas no 5º subsolo e 13 vagas no Anexo III do edifício sede; **o) Motocicletas:** seis vagas no 4º subsolo; **p) Descarga de Materiais:** duas vagas na área externa do 3º subsolo.

A Portaria SJBA-SECAD - 8235616 entra em vigor 15 dias após sua publicação, conforme indica seu Art. 11º, e a partir de desta, as seguintes portarias que regulamentam e disciplinam o uso do estacionamento desta Seccional estão revogadas: Portaria nº 340, de 05.11.2002; Portaria nº 026, de 29.01.2003; Portaria nº 560, de 19.11.2004; Portaria nº 302, de 08.07.2005; Portaria nº 641, de 06.10.2008; Portaria nº 161, de 12.09.2013; Portaria nº 028, de 04.03.2013.

Para conferir a Portaria na íntegra, acesse: <https://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/208476>



“Rabbit”, de Jeff Koons

Esta escultura de aço inoxidável criada por Jeff Koons em 1986, inspirada no brinquedo inflável de uma criança, foi vendida por US\$ 91,1 milhões no último dia 15, quebrando o recorde em leilão de um trabalho de um artista vivo. Com a venda de “Rabbit”, o americano superou o britânico David Hockney, que teve sua tela “Portrait of an artist (Pool with two figures)” negociada por 90,3 milhões de dólares em novembro do ano passado.

“Rabbit”, de 1986 era a mais valiosa entre as seis obras leiloadas pela Christie’s da coleção de S.I. Newhouse Jr., ex-chefe do grupo Condé Nast, que morreu em 2017. Com seu leilão de Arte Contemporânea e do Pós-Guerra, a Christie’s obteve um total de US\$ 538 milhões em vendas.

Avaliada inicialmente em pelo menos US\$ 50 milhões, a escultura tinha três interessados por telefone e um na plateia. A peça faz parte de uma série de quatro esculturas em aço inoxidável, mas esta era a única que ainda permanecia em mãos privadas: as demais pertencem a museus de Los Angeles e de Chicago, nos EUA, e do Qatar.

Nascido em 1955, o escultor estadunidense Jeff Koons estudou pintura na Escola do Instituto de Arte de Chicago e, anteriormente, já havia chegado ao mesmo posto de artista vivo mais caro em 2013, quando sua obra “Balloon dog (Orange)”, de 1990, foi vendida em leilão por US\$ 58,4 milhões. (Fonte: O Globo e Wikipédia)



Aniversariantes

Hoje: Marlene Pinho de Oliveira (7ª Vara), Allan Emmanuel da Silva Ribeiro (22ª Vara), Jorge Pereira de Araújo Filho (NUCJU) e Jackeline da Silva Guimarães (4ª Vara). **Amanhã:** Dayse Santiago da Silva Cardoso (Campo Formoso), Mateus Batista Silva (Alagoinhas), Ricardo Rodrigues Sá e Vinicius Gama Costa (ambos do NUASG).

Parabéns!